



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3352-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 055/2025 – DMA – ptg – **URGENTE!**

Sales Oliveira, 06 de março de 2025.

Ao Exmo. Sr.
THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminhando Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a V. Exa. o Projeto de Lei que insere dispositivo na Lei Municipal nº. 2.446, de 17 de janeiro de 2025.

Conforme exposição de motivos, tal dispositivo tem o objetivo de prorrogar a recuperação fiscal e, com isso, promover a saúde financeira do Município.

Considerando as justificativas dos Projetos de Lei constantes nas Exposições de Motivos, solicito a votação do mesmo em **regime de urgência especial**, obedecendo-se aos trâmites dispostos no art. 130, I do Regimento Interno, justificando-se a urgência no fato de que o período concedido para a adesão ao REFIS findará em 14 de março de 2025, e a prorrogação deverá ocorrer antes desta data.

Assim, nos termos do art. 116 do Regimento Interno, solicita-se a realização de Sessão Extraordinária, para a apreciação da propositura, obedecendo-se aos trâmites explicitados no mesmo artigo.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nº 2.653

Câmara Municipal de Sales Oliveira

Protocolo - Em 06/03/25

Imeson T. Camelo

02 11h30

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

CNPJ nº. 46.756.029/0001-07

Praça Domingo Tavares Barata, s/nº - Centro
Sales Oliveira – SP

PROJETO DE LEI Nº. 42 DE 06 DE MARÇO DE 2025

“INSERE DISPOSITIVO QUE
ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº.
2.446, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o
seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica inserido o §4º. no art. 3º., da Lei Municipal nº. 2.446, de 17
de janeiro de 2025, que vigorará da seguinte forma:

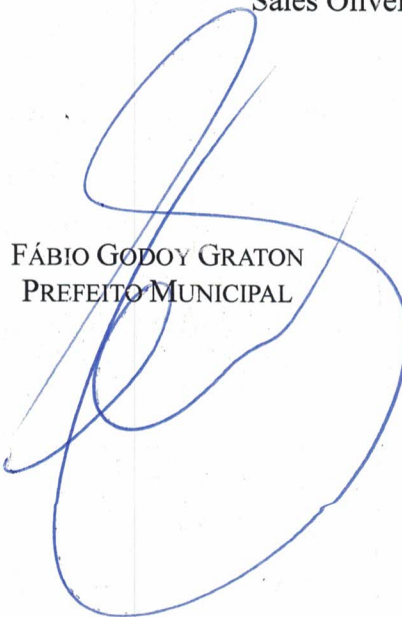
*§4º. O período de que trata o §2º. deste artigo poderá ser prorrogado,
mediante Decreto emitido pelo Poder Executivo para este fim.*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por
conta de dotações próprias constantes no Orçamento do Município, suplementadas se
necessário.

Art. 3º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 06 de março de 2025.

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

CNPJ nº. 46.756.029/0001-07

Praça Domingo Tavares Barata, s/nº - Centro

Sales Oliveira – SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A presente propositura tem por objetivo prorrogar o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Sales Oliveira - SP, visando garantir a continuidade de um instrumento essencial para a regularização de débitos fiscais e a promoção da saúde financeira do município.

O Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) é uma ferramenta fundamental para a administração pública, permitindo que contribuintes inadimplentes regularizem suas obrigações tributárias de forma facilitada, com a concessão de descontos em multas, juros e encargos, bem como a possibilidade de parcelamento dos débitos. Essa medida não apenas beneficia os contribuintes, mas também fortalece as finanças municipais, ao viabilizar a recuperação de créditos que, de outra forma, poderiam tornar-se irrecuperáveis.

Em Sales Oliveira, o REFIS tem se mostrado um instrumento eficaz na recuperação de receitas, contribuindo para o equilíbrio fiscal e a manutenção dos serviços públicos essenciais. No entanto, a vigência do programa é limitada, o que pode resultar na perda de oportunidades de regularização de débitos por parte de contribuintes que, por diversos motivos, não conseguiram aderir ao programa dentro do prazo estipulado.

A prorrogação do REFIS é, portanto, uma medida necessária e estratégica, que visa:

- Ampliar o acesso ao programa: Muitos contribuintes, especialmente pequenos e médios empresários, enfrentam dificuldades financeiras que impedem a regularização imediata de seus débitos. A prorrogação do REFIS permitirá que um número maior de contribuintes possa aderir ao programa, regularizando suas obrigações e contribuindo para a arrecadação municipal.

- Fortalecer as finanças municipais: A recuperação de créditos tributários é essencial para o equilíbrio das contas públicas. Com a prorrogação do REFIS, o município terá a oportunidade de aumentar sua arrecadação, garantindo recursos necessários para investimentos em áreas prioritárias, como saúde, educação, infraestrutura e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

CNPJ nº. 46.756.029/0001-07

Praça Domingo Tavares Barata, s/nº - Centro
Sales Oliveira – SP

- Promover a justiça fiscal: O REFIS é um mecanismo que promove a equidade, ao permitir que contribuintes inadimplentes regularizem suas situações sem o ônus excessivo de multas e juros acumulados. A prorrogação do programa assegura que mais contribuintes possam usufruir desses benefícios, promovendo a justiça fiscal e a igualdade de tratamento.

- Estimular a atividade econômica: A regularização de débitos fiscais contribui para a redução da inadimplência e o fortalecimento do ambiente de negócios no município. Com a prorrogação do REFIS, empresas que enfrentam dificuldades financeiras terão a oportunidade de se regularizar, mantendo suas atividades e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

Diante do exposto, a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Sales Oliveira - SP se apresenta como uma medida necessária e benéfica para todos os envolvidos. A continuidade do programa garantirá a recuperação de receitas, a regularização de débitos e o fortalecimento das finanças municipais, além de promover a justiça fiscal e o desenvolvimento econômico local.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará benefícios significativos para o município e seus contribuintes.

Atenciosamente,

Fabio Godoy Graton
Prefeito Municipal

